

PORTARIA Nº 0562/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7608**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0151/09-GAB/CORREGEPOL, 12/02/09, instaurada para apurar responsabilidade funcional do DPC LUIZ GUILHERME FEIO PENHA, quanto ao teor do Of. Nº 049/09-CRPC/BMA, onde consta a relação de vários procedimentos policiais devolvidos com prazos extrapolados, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: haver configurado a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 10 (DEZ) dias de suspensão ao servidor LUIZ GUILHERME FEIO PENHA, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 71, inciso III e Art. 74, incisos VII, XVII e XLI todos da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0565/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7614**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0692/07-GAB/CORREGEPOL, 07/12/07, instaurada para apurar o teor do despacho da Divisão de Correição, referente irregularidade nos autos do Inquérito iniciado com Prisão Flagrante nº 2007.000284-7, sob a presidência do DPC CELSO IRAN CORDOVIL VIANA, tendo como autora Lidiane da Silva Preste e vítima José Maria Gomes Ferreira, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que os fatos relacionados a menor LIDIANE DA SILVA PRESTES foram objeto de apuração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/07-DGPC;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0692/07-GAB/CORREGEPOL, de 07/12/07, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0570/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7625**

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 1389/09-DD/CGPC, de 27/05/09, firmado pela DPC ROSALINA AGUIAR RODRIGUES, onde solicita a inclusão do nome do servidor DPC EDMAR DONZA DE MIRANDA, como sindicado nos autos da AAI nº 0822/08-GAB/CORREGEPOL, de 10/12/08, por ter efetuado a apreensão da Moto Honda 125 de placa JUW 4646 de propriedade do Sr. José de Ribamar Silva Junior, cuja apreensão teria sido realizada de forma ilegal, fato que gerou o BOP nº 00031/2008.003952-7/SU/Mosqueiro;

RESOLVE: DETERMINAR O ADENDO À PORTARIA Nº 0822/08-GAB/CORREGEPOL, DE 10/12/08, INCLUINDO O NOME DO SERVIDOR DPC EDMAR DONZA DE MIRANDA, COMO SINDICADO NOS AUTOS SUPRACITADO PELA RAZÃO ACIMA EXPOSTA;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0557/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7599**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1375/04-GAB/CGPC de 15/09/04, destinada a apurar o teor do Requerimento do Departamento de Intervenção Jurídico-Social/CEDECA/EMAUS, acerca da conduta funcional do DPC NILVON MONTEIRO DA COSTA, o qual teria destrutado mães de alguns jovens que foram vítimas de abuso sexual, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: a ocorrência do Instituto da Prescrição, perdendo o Estado o direito de ação quanto a punibilidade;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1375/04-CORREGEPOL, 15/09/04, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores c/c Art. 198, inciso II da Lei 5.810/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0561/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7607**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0682/06-GAB/CORREGEPOL, 06/10/06, instaurada para apurar a infração de trânsito envolvendo viatura da Polícia Civil, que serve ao DPM, veículo do tipo GM/CLASSIC SUPER/PASSAGEIRO, placa JUV-4119-PA, fato ocorrido em 18/07/06, conforme Notificação nº 3065324990;

CONSIDERANDO: que o valor da multa foi ressarcido, deixando de existir o objeto da apuração;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0682/06-GAB/CORREGEPOL, de 06/10/06, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 0569/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7624**

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 313/09-CRPC/BMA, de 19/05/09, firmado pelo DPC EDINALDO SILVA DE SOUSA, onde solicita a inclusão do nome do servidor EPC JOSÉ BENTES DE CARVALHO, como sindicado nos autos da AAI nº 0402/09-GAB/CORREGEPOL, de 22/04/09, o qual encaminhou os autos do IPL/FLAG nº 168/2009.000069-2, fora do prazo legal;

RESOLVE: DETERMINAR O ADENDO À PORTARIA Nº 0402/09-GAB/CORREGEPOL, DE 22/04/09, INCLUINDO O NOME DO SERVIDOR EPC JOSÉ BENTES DE CARVALHO, COMO SINDICADO NOS AUTOS SUPRACITADO PELA RAZÃO ACIMA EXPOSTA;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0572/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7627**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0691/07-GAB/CORREGEPOL, 07/12/07, instaurada para apurar o teor do despacho da Divisão de Correição, referente irregularidade nos autos do Inquérito iniciado com Prisão Flagrante nº 2007.000.283-2, sob a presidência do DPC CELSO IRAN CORDOVIL VIANA, tendo como autora Lidiane da Silva Preste e vítima Abdiel dos Anjos, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: que os fatos relacionados a menor LIDIANE DA SILVA PRESTES foram objeto de apuração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/07-DGPC;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0691/07-GAB/CORREGEPOL, de 07/12/07, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0576/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7638**

CONSIDERANDO: a instauração da AAI-0803/06-GAB/CORREGEPOL, de 13/12/06 destinada a apurar denuncia das Sras. JUCÉLIA SARGES DE ALQUEZ, IVANILDO ALVES FARIAS e JOAQUIM ANTONIO DE SOUSA, acerca da conduta funcional do EPC MAURO RIBEIRO PINHEIRO, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o fato supracitado já foi apurado através da AAI-387/07-GAB/CORREGEPOL, tendo o servidor sido penalizado;

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO os autos da AAI-0803/06-GAB/CORREGEPOL, de 13/12/06, em virtude de duplicidade com a AAI- 0387/07-GAB/corregopol, de16/08/07;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0579/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 12/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7644**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0217/09-GAB/CORREGEPOL, 09/03/09, instaurada para apurar denuncia do Sr. ALBERTO CARLOS CARIBE DA ROCHA, acerca da conduta funcional do policial PESTANA, o qual juntamente com o Sr. OSMAR D.FILHO MELO, teria passado com a viatura sobre as plantações no Assentamento Paricatuba, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou configurado a ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0217/09-GAB/CORREGEPOL, de 09/03/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0573/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7628**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0693/07-GAB/CORREGEPOL, 07/12/07, instaurada para apurar o teor do despacho da Divisão de Correição, referente irregularidade nos autos de Prisão em Flagrante nº 2007.000096-9, sob a presidência do DPC RODOLFO FERNANDO VALLE GONÇALVES, tendo como autora Lidiane da Silva Preste e vítima Ana Tyemi Asahi Gibo, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que os fatos relacionados a menor LIDIANE DA SILVA PRESTES foram objeto de apuração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/07-DGPC;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0693/07-GAB/CORREGEPOL, de 07/12/07, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0575/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/6/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7634**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0689/07-GAB/CORREGEPOL, 07/12/07, instaurada para apurar o teor do despacho da Divisão de Correição, referente irregularidade nos autos do TCO nº 2007.000263-1, sob a presidência do DPC RODOLFO FERNANDO VALLE GONÇALVES, tendo como autora Lidiane da Silva Preste e vítima Samuel de Paula Lima, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que os fatos relacionados a menor LIDIANE DA SILVA PRESTES foram objeto de apuração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/07-DGPC;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0689/07-GAB/CORREGEPOL, de 07/12/07, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 021/2009-DGPC/PAD DE 02/06/09**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7671**

CONSIDERANDO: os Mandados de Prisão Preventiva expedidos pela Exm^a. Sra. Dra. CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA, Juíza de Direito Substituta da 3ª Vara da Comarca de Altamira/PA., em desfavor dos servidores LUIZ ROBERTO NICÁCIO DA SILVA – Delegado de Polícia Civil, ARLEN MARCELO MACIEL DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS PIRES FERNANDES, JOSÉ MARIA MIRANDA DOS SANTOS, MARCELO FERNANDO VASCONCELOS CUNHA e NERIVALDO PEREIRA DO VALE – Investigadores de Polícia Civil, nos autos do Inquérito Policial nº 0013/2009-4-DPF/ATM/PA, pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 288, 312, 317 e 319 do Código Penal e Artigo 35 da Lei nº 11.343/2006, fato ocorrido no Município de Altamira/PA;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusados os servidores LUIZ ROBERTO NICÁCIO DA SILVA (Matricula 5361206/2) – Delegado de Polícia Civil, ARLEN MARCELO MACIEL DOS SANTOS (Matricula 5618690/1), ANTONIO CARLOS PIRES FERNANDES (Matricula 5886805/1), JOSÉ MARIA MIRANDA DOS SANTOS (Matricula 54188989/1), MARCELO FERNANDO VASCONCELOS CUNHA (Matricula 5482879/1) e NERIVALDO PEREIRA DO VALE (Matricula 5886856/1) – Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

II – Designar os servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO e ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO – Delegados de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior